



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO - BANCA EXAMINADORA DA SEGUNDA SELEÇÃO DE 2026 DO CURSO DE DOUTORADO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (artigos 18, 19, 20 e 21) e em consonância com a Resolução 13/2010, de 11/11/2010, do Conselho Universitário da UFMG, que "Estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG (artigos 30, 31 e 32)", a banca examinadora do processo da segunda seleção de 2026 do curso de **DOUTORADO** em **NUTRIÇÃO E SAÚDE**, declara que não se encontra em situação de impedimento e suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso. A presente declaração segue assinada pelos membros da referida banca examinadora.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline dos Santos, Professora do Magistério Superior**, em 08/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Martins Horta, Professora do Magistério Superior**, em 08/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Isaura Alvarez Leite, Professora do Magistério Superior**, em 08/06/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5234053** e o código CRC **2CE2B42A**.